

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

Processo: 34120/2022
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3725/2022
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 27/12/2022 11:10:57
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 299/2022,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 175/2022,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO Nº 131/2022.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...>

1/1

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 299/2022

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 175/2022, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 131 – AUTOR: SÉRGIO CAMILO GOMES - DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL EM NOVAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. Aprovado nesta Câmara na Sessão ordinária realizada no dia 19/12/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.12.20
10:48:36 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 175/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 131
PROCESSO Nº 3327/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 131**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO
DE ÁGUA PLUVIAL EM NOVAS
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**

Art. 1º- O Executivo Municipal determinará ao órgão competente, a dispor sobre o aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis em novas edificações públicas, Administração Direta e Indireta, através da instalação de reservatórios/cisternas para captação, para fins de economia, sustentabilidade, preservação do meio ambiente e não saturação da rede de drenagem do município.

Art. 2º- A água coletada preferencialmente servirá para a limpeza dos espaços físicos diversos, jardinagem, aproveitamento nas descargas dos sanitários, lavagem de pisos, higienização de mobiliários públicos, refrigeração de equipamentos térmicos e atividades que não demandem água potável, sendo orientado pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º- Os reservatórios, tubulações e torneiras deverão ser identificados como água de aproveitamento, em local visível, de modo a prevenir o consumo inadvertido, sendo orientado pelo órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 175/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 131
PROCESSO Nº 3327/2022

Art. 4º- O Executivo Municipal determinará ao órgão competente, informando que os sistemas de coleta para captação da água pluvial deverão ser calculados e devidamente detalhados em projeto arquitetônico e hidrossanitário para construção das edificações dos órgãos públicos de acordo com as especificações devidamente regulamentadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente do Município de Cariacica – ES.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 19 de dezembro de 2022

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.12.20
11:03:22 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2022.12.20
15:24:10 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

